



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 127/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA DEG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **DEG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.664/0001-49, situada na Rua João Almada, s/n, Centro, Astolfo Dutra, MG, CEP 36.780-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Rômulo Pedro Dias Gonzaga, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 015.980.196-60 e da C.I. nº MG-16.458.395 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 81/2019, Pregão Presencial nº 56/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade o presente instrumento o fornecimento de materiais para os serviços da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, conforme resultado do Pregão Presencial nº 56/2019:

Item	Discriminação dos Produtos	Unid	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Ancinho / rastelo com cabo	Unid.	20	9,50	190,00
2	Arame 250m	Rolo	20	123,50	2.470,00
3	Arame 400m	Rolo	11	232,00	2.552,00
4	Arame Galvanizado	kg	25	10,00	250,00
5	Arco de serra em metal - 40cm	Unid.	14	16,90	236,60
6	Arco de serra (regulável)	Unid.	10	11,80	118,00
7	Balde oval 12 litros Plástico	Unid.	50	4,50	225,00
8	Barbante rolo com 1kg	Unid.	5	8,10	40,50
9	Bolfo 200g	Unid.	5	15,98	79,90
10	Bota branca cano médio em látex 30cm (numeração 38 a 45)	Par	80	25,90	2.072,00
11	Bota branca em látex cano longo 40cm (numeração 38 a 45)	Par	250	29,90	7.475,00
12	Bota preta em látex cano longo 40cm (numeração 38 a 45)	Par	210	23,00	4.830,00
13	Botinas em couro com solado de borracha (numeração 38 a 45)	Par	412	24,65	10.155,80
14	Botinas em pelica com solado de borracha com cadarço de amarrar (numeração 38 a 45)	Par	45	59,50	2.677,50
15	Cavadeira Reta Com Cabo Maciço de Ferro 1.50 mt	unid.	40	44,00	1.760,00
16	Corrente Soldada Galvanizada 3,2mm Alta Resistência	kg	12	17,30	207,60
17	Corrente para Isolamento 6mm Aço Carbono	kg	10	17,00	170,00
18	Corrente Calibrada 10mm Galvanizada	kg	10	17,00	170,00
19	Creolina 500ml	Litro	14	25,00	350,00
20	Cadeado 40mm	Unid.	30	16,00	480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

21	Cadeado 60mm	Unid.	25	37,00	925,00
22	Câmara de ar (carrinho de mão)	Unid.	104	12,00	1.248,00
25	Cavadeira articulada c/ cabo metalico de 120cm	Unid.	54	32,00	1.728,00
26	Cavadeira reta s/cabo, lâmina tamanho 10 e olho de 35 mm de diâmetro.	Unid.	31	15,00	465,00
28	Chave de biela 9mm	Unid.	15	10,00	150,00
29	Picareta chibanca, tamanho 4, cabo de madeira 90 cm	Unid.	27	38,00	1.026,00
34	Corrente Calibrada Galvanizada 6 Mm	kg	38	16,50	627,00
35	Enxada 38 mm e cabo de madeira de 150 cm	Unid.	88	18,46	1.624,48
36	Enxada 42 mm e cabo de madeira de 130 cm	Und.	55	18,46	1.015,30
37	Enxada s/ cabo 15,3 cm	Unid.	75	14,90	1.117,50
38	Enxada s/ cabo 20 cm	Unid.	54	17,00	918,00
39	Enxadão Largo com Cabo de Madeira 130 cm	Unid.	38	22,00	836,00
40	Enxadao Estreito 20 com Cabo de Madeira 130 cm	Unid.	34	22,00	748,00
41	Extensão elétrica 10 metros	Unid.	12	16,00	192,00
43	Fita isolante 5 metros	Unid.	30	0,83	24,96
44	Foice fechada, com olho de 35 mm de diâmetro e cabo de madeira de 100 cm	Unid.	24	24,50	588,00
45	Foice leve, com olho de 32 mm de diâmetro, cabo de madeira de 120 cm	Unid.	20	26,00	520,00
46	Foice roçadeira sem ponta, com de 35 mm de diâmetro e cabo de madeira de 100 cm	Unid.	19	19,50	370,50
47	Formicida para controle de formigas cortadeiras (área pastagens/agricola) 500g	kg	60	3,54	212,16
48	Formicida Gel 10ml	Unid.	60	5,34	320,58
49	Formicida para controle de formigas contadeiras (jardinagem) 500g	Unid.	50	3,54	176,80
50	Garrafão termico 3 litros	Unid.	36	20,00	720,00
51	Garrafão termico 5 litros	Unid.	36	22,50	810,00
52	Glifosato 20 litros	Unid.	25	390,00	9.750,00
53	Grampo de cerca polido 1x9mm	kg	70	6,00	420,00
54	Inseticida em pó - formicida - marca de referência MADELTRINA - embalagem 1kg	Unid.	16	19,50	312,00
55	Inseticida Líquido Piretróide para Desinsetização em Ambientes Externos - marca de referência K-OTRINE - embalagem com 30ml	Unid.	45	9,30	418,50
56	Lanterna recarregavel 7 leds	Unid.	24	19,20	460,80
57	Lima moto serra fina	Unid.	41	3,94	161,50
58	Lima moto serra grossa	Unid.	15	3,94	59,09
59	Lima p/ enxada	Unid.	36	8,76	315,43
60	Lima p/ enxada c/ cabo	Unid.	26	12,00	312,00
61	Lima p/ serrote	Unid.	20	8,35	166,92
62	Linha de pedreiro 100 metros	Unid.	40	2,37	94,64
65	Lona preta e branca plástica c/ 6 metros	M	300	6,54	1.961,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

66	Lona preta e branca plástica c/ 8 metros	M	300	7,54	2.262,00
67	Luva Pvc Forrada Cano Longo e Palma Áspera 46cm p/ Esgoto	Par.	100	11,00	1.100,00
68	Luva de Segurança Látex Multiuso Tamanho P/M/G	Par.	150	1,85	277,50
69	Luva em Couro Tipo Vaqueta Petroleira 7cm Tamanhos P/M/G	Par.	160	7,95	1.272,00
71	Mangote 3p	M	20	51,00	1.020,00
72	Mangote de 2'	M	30	26,50	795,00
74	Marreta 10 kg	Unid.	6	127,00	762,00
75	Marreta 5 kg	Unid.	7	44,00	308,00
76	Martelo unha de 29mm com cabo de madeira	Unid.	19	20,00	380,00
77	Martelo 23mm cabo de madeira	Unid.	17	8,80	149,60
80	Pá de bico com cabo nº 3 com terminação D	Unid.	25	26,40	660,00
81	Pá de bico com cabo nº 3 com terminação Y	Unid.	35	19,20	672,00
82	Pá de bico com cabo nº 4 com terminação D	Unid.	35	30,00	1.050,00
83	Pá de bico com cabo nº 4 com terminação Y	Unid.	30	23,50	705,00
84	Pá quadrada com cabo nº 3 com terminação D	Unid.	20	20,50	410,00
85	Pá quadrada com cabo nº 4 com terminação D	Unid.	25	23,00	575,00
86	Pá quadrada s/ cabo nº 4	Unid.	30	18,50	555,00
87	Pá de bico s/ cabo nº 3	Unid.	20	16,00	320,00
88	Peneira 55	Unid.	25	9,59	239,75
89	Peneira 60	Unid.	30	16,00	480,00
90	Pneu carrinho de mão	kg.	40	16,50	660,00
91	Prego 12x15	Kg.	40	8,44	337,48
92	Prego 24x27	Kg.	90	10,66	959,40
93	Prego 17x27	kg.	30	9,30	278,85
94	Pulverizador de herbicida - 1/2 litro	Unid.	4	3,50	14,00
95	Pulverizador de herbicida - 20 litros	Unid.	6	96,00	576,00
96	Raticida em grãos - marca de referência RATAK - embalagem 400g	Unid.	50	1,66	83,20
97	Regador de plástico com bico	Unid.	30	11,20	336,00
98	Sacho com Cabo de Madeira 43cm	Unid.	15	19,00	285,00
99	Saco para lixo preto extra reforçado capacidade 110 litros	Kg.	800	8,49	6.791,20
100	Serra Manual Aço Rápido Rígida 32 dentes	Unid.	60	5,50	330,00
101	Sombrite 4m largura	M	130	4,81	625,30
102	Tela de arame (1,50m) - rolo com 30m	Rolo	7	156,00	1.092,00
103	Tesoura de poda cabo de ferro	Unid.	10	64,50	645,00
104	Tesoura grande	Unid.	15	17,30	259,50
105	Torquês 12 polegadas	Unid.	21	20,67	434,07
106	Trena 20 metros	Unid.	5	13,00	65,00
107	Trena 5 metros	Unid.	10	7,50	75,00
108	Trena 50 metros	Unid.	6	29,80	178,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

109	Uniforme para aplicação de defensivo agrícola confeccionado em algodão com tratamento hidropelente. Tamanhos M/G/GG cores variadas.	Unid.	30	42,90	1.287,00
110	Vassoura Gari 40 cm 4 carreiras	Unid.	250	12,90	3.225,00
TOTAL R\$					99.836,41

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 99.836,41 (Noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Creche Municipal ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar em até 05 (cinco) dias a quantidade de produtos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.

b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos Materiais.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0047 00.01.00 MANUT. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO; 3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0004.2.0054 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO; 3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 30 de julho de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

DEG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, 30 de julho de 2019.